



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- (X) Ensino
(X) Pesquisa
() Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Universidade Federal do Ceará			1.2 CNPJ: 07.272.636/0001-31	
1.3 Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica				
1.4 Cidade: Fortaleza		1.5 UF: CE	1.6 CEP: 60020-181	1.7 Esfera Administrativa: Público Federal
1.8 DDD: 85	1.9 Telefone: 3366 7306	1.10 Fax:	1.11 E-mail: reitor@ufc.br	
1.12 Nº UG (Unidade Gestora):			1.13 Gestão (número):	
1.14 Conta Corrente:		1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:
1.18 Nome do Responsável: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque				1.19 CPF: 078.883.173-91
1.20 RG/Órgão Expedidor: 384030-82 SSP/CE		1.21 Cargo: Reitor	1.22 Função: Reitor	1.23 SIAPE: 1166111
1.24 Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica				1.25 CEP: 60020-181

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Edgar Marçal de Barros Filho			1.27 CPF: 742.600.493-72	
1.28 Unidade/Departamento: Instituto Universidade Virtual			1.29 SIAPE: 1711139	
1.30 E-mail: edgar@virtual.ufc.br		1.31 Telefone Fixo: 3366 9029	1.32 Telefone Celular: 85 99994-7162	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: José Rogério Santana			1.34 CPF: 154.728.348-30	
1.35 Unidade/Departamento: Faculdade de Educação (FACED)			1.36 SIAPE: 1559895	
1.37 E-mail: rogerio@virtual.ufc.br		1.38 Telefone Fixo:	1.39 Telefone Celular: (85) 99718-3161	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Clemilson Costa dos Santos			1.41 CPF: 699.342.583-15	
1.42 Unidade/Departamento: Instituto Universidade Virtual			1.43 SIAPE: 1674493	
1.44 E-mail: clemilson.santos@virtual.ufc.br		1.45 Telefone Fixo:	1.46 Telefone Celular: (85) 99964-6517	

2. OUTROS PARTICÍPES

2.1 Tipo: () Público (X) Privado			
2.2 Nome/Razão Social: Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO-CE		2.3 CNPJ/CPF: 07.267.479/0001-76	2.4 Esfera Administrativa: Privado
2.5 Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota.			2.6 CEP: 60.160-194
2.7 Cidade: Fortaleza	2.8 UF: CE	2.9 Telefone: 3270-4250	2.10 Fax:
2.11 Nome do Representante Legal: Luiz Gastão Bittencourt da Silva			2.12 CPF: 671.636.967-87
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 98002321689/SSPDS-CE/11-05-2010		2.14 Cargo: Presidente do Sistema Fecomércio/CE.	

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional	1.2.1 Início: iniciar-se-á no ato da assinatura do contrato	1.2.2 Término: encerrando-se em 31/12/2024
1.3 Identificação do Objeto: Criação do Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional		
1.4 Objetivo: Proporcionar a capacitação de docentes e outros profissionais para articular o domínio das tecnologias contemporâneas, o saber técnico-científico, a pesquisa aplicada e as práticas educativas, na produção e difusão de soluções inovadoras relativas ao uso das tecnologias digitais na educação, visando à resolução de problemas reais pertinentes ao ensino e à aprendizagem e ao atendimento de demandas sociais, organizacionais e profissionais.		
1.5 Justificativa do Projeto: A convergência de quatro fatores principais justificam a formação em nível de Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional: o contexto atual da pandemia que provocou uma corrida pelas soluções em tecnologia da informação; a demanda crescente das instituições de ensino por profissionais com capacitação em tecnologias educacionais; um quantitativo significativo de potenciais mestrados na área, seja da iniciativa pública ou privada; e, a inexistência de outro programa profissional no Estado do Ceará focado em Tecnologia Educacional.		
1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente): Formação de 3 mestres em Tecnologia Educacional		
1.7 Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		

*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde	1.5.1 Início	1.5.2 Término
1. Capacitar e instrumentalizar os 03 (três) participantes do curso de Mestrado.	1.1. Seleção de 03 alunos aptos a participar do curso.		Alunos	03	iniciar-se-á no ato da assinatura do contrato	encerrando-se em 31/12/2024
	1.2. Participação em disciplinas com conteúdos variados relacionados à Tecnologia Educacional					
	1.3. Apresentação de					

Trabalho de Conclusão de Curso					
--------------------------------	--	--	--	--	--

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

ORÇAMENTO				
1. INSTITUIÇÃO PATROCINADORA				
Fecomércio				
2. ADMINISTRADORA DOS RECURSOS				
Fundação ACEP - FACEP				
3. RECEITA				
	Valor da parcela	Qtd. de meses	Total	
Mensalidades	R\$ 3.750,00	24	90.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS			90.000,00	
4. DESPESAS				
4.1. Despesas com Pessoal (bolsas)				
4.1.1. Atividades de Pesquisa	Quantidade	Valor unitário	Qtd. de meses	Total
Bolsista de Pesquisa	1	1.400,00	11	R\$ 15.400,00
4.1.2 . Atividades de Pesquisa	Quantidade	Valor unitário	Qtd. de meses	Total
Bolsista de Pesquisa de Design e Desenvolvimento (mensalidade)	2	R\$ 700,00	12	R\$ 16.800,00
Bolsista de Pesquisa de Letras Inglês (mensalidade)	1	R\$ 700,00	12	R\$ 8.400,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL			R\$ 40.600,00	
4.2. DESPESAS COM PESSOA JURÍDICA				
4.2.1. Despesas com Viagens	Quantidade	Valor unitário médio	Total	
Passagens Nacionais	9	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00	
Diárias	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
4.2.2. Atividades de Serviço de Tradução	Quantidade	Valor unitário médio	Total	
Serviço de tradução PJ	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
4.2.3. Outros Serviços	Quantidade	Valor unitário médio	Total	
Publicações de Livros	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
Taxas de Artigos	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURÍDICA			R\$ 39.000,00	
4.3 RESERVA TÉCNICA			R\$ 757,14	
TOTAL RESERVA TÉCNICA			R\$ 757,14	
4.4. RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO (Até 10% do valor do subtotal das despesas de custeio do projeto)	Valor	Alíquota Fundação	Total	
Subtotal das Despesas de Custeio do Projeto	R\$ 80.357,14	9,50%	R\$ 7.633,93	
TOTAL DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			R\$ 7.633,93	
DESPESAS COM RESSARCIMENTOS - RESOLUÇÃO CONSUNI 59/CONSUNI/2018 (CONFORME ANEXOS II E III)				
4.5. RESSARCIMENTO À UFC	Valor	Alíquota	Total	
Faixa 01 - até 250.000,00	R\$ 80.357,14	2,5%	R\$ 2.008,93	
Faixa 02 - de 250.00,00 até 750.000,00	-	5,0%	-	
Faixa 03 - de 750.000,00 até 1.500.000,00	-	7,5%	-	
Faixa 04 - acima de 1.500.000,00	-	10,0%	-	
TOTAL DE RESSARCIMENTO À UFC			R\$ 2.008,93	
5. TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 90.000,00	

Observação: Ressalta-se que todas as despesas decorrentes deste contrato são provenientes de recursos da PATROCINADORA: a Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO-CE.

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	TOTAL
PROJETO	R\$ 3.348,21	R\$ 16.741,07				
UFC	R\$ 83,71	R\$ 418,53				
FUNDAÇÃO	R\$ 318,08	R\$ 1.590,40				
PARCELA	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	TOTAL
PROJETO	R\$ 3.348,21	R\$ 16.741,07				
UFC	R\$ 83,71	R\$ 418,53				
FUNDAÇÃO	R\$ 318,08	R\$ 1.590,40				
PARCELA	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
PROJETO	R\$ 3.348,21	R\$ 16.741,07				
UFC	R\$ 83,71	R\$ 418,53				
FUNDAÇÃO	R\$ 318,08	R\$ 1.590,40				
PARCELA	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	TOTAL
PROJETO	R\$ 3.348,21	R\$ 16.741,07				
UFC	R\$ 83,71	R\$ 418,53				
FUNDAÇÃO	R\$ 318,08	R\$ 1.590,40				
PARCELA	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL	
PROJETO	R\$ 3.348,21	R\$ 3.348,21	R\$ 3.348,21	R\$ 3.348,21	R\$ 13.392,86	
UFC	R\$ 83,71	R\$ 83,71	R\$ 83,71	R\$ 83,71	R\$ 334,82	
FUNDAÇÃO	R\$ 318,08	R\$ 318,08	R\$ 318,08	R\$ 318,08	R\$ 1.272,32	
TOTAL					R\$ 90.000,00	

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	Nome	CPF	SIAPE	Vinculação	Endereço	CEP	Município/UF	Telefone	E-mail	Função no Projeto	Carga Horária
1	Edgar Marçal de Barros Filho	742.600.493-72	1711139	Professor	UFC Campus do Pici - Bloco Acadêmico do Instituto Universidade Virtual	60455-760	Fortaleza/CE	(85) 99994-7162	edgar@virtual.ufc.br	Bolsista de Pesquisa	8h
2	À Definir									Bolsista de Pesquisa de Design e Desenvolvimento	
3	À Definir									Bolsista de Pesquisa de Design e Desenvolvimento	
4	À Definir									Bolsista de Pesquisa de Letras Inglês	

*Relacionar a Equipe Técnica constituída;

**Observar carga horária e valores máximos permitidos;

***Relacionar cada participante às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são funcionários públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária ao servidor.

ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO

[INCLUIR PROJETO BÁSICO ELABORADO]

* A inclusão do Projeto Básico só se aplica em casos de projetos de "obras e instalações laboratoriais" e de "aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados".

[Colocar Local], 28 de setembro de 2021

Edgar Marçal de Barros Filho
Coordenador(a) do Projeto

Formulário elaborado conforme:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#).

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária”.

MODELOS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

Natureza da Despesa	Bolsas					
Item	Nível/atividade	Horas/mês	Valor mensal da bolsa	Nº de bolsistas	Nº de meses	Total
1						
2						
3						
4						
5						
Subtotal						

Natureza da Despesa	Diárias (Observar Decreto nº 5.992/2006 alterado pelo nº 6.907/2009)				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Passagens e Despesas com Locomoção				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1	Transporte urbano				
2	Passagens aéreas				
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Material de Consumo				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Pagamento de retribuição pecuniária				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Impostos e contribuições patronais				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

**Os modelos também podem ser utilizados para outras naturezas de despesas.*



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR MARCAL DE BARROS FILHO**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 04/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2313767** e o código CRC **40DA3F4D**.